



**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O
10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO
PRATOS DOCES E SALGADOS.**

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, neste ato representado pelo Prefeito José Carlos Ferreira, inscrita no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, CEP: 36.510-000, torna Público o Regulamento do 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO é um festival de fomento ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural, que visa fortalecer o crescimento dessas áreas de grande relevância social do município.

2. OBJETO GERAL E OBJETIVO

2.1 Seleção de Pratos salgados e Pratos doces para participação no 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

2.2 O 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO têm como tema principal a valorização dos ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, os quais obrigatoriamente devem ser típicos da culinária regional. O objetivo do festival é o fortalecimento da identidade gastronômica local, atrair fluxo turístico para o município, bem como fomentar o desenvolvimento econômico de Rodeiro.

3. DO LOCAL E DA DATA

3.1 O 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO acontecerá no dia 07 de setembro de 2023, na Praça São Sebastião, Centro, Rodeiro/MG, de 11:00 às 20:00 horas.

4. DAS CATEGORIAS QUE VÃO CONCORRER AOS PRÊMIOS.

4.1 Haverá 2 (duas) categorias que competirão conjuntamente.

- I. Pratos Salgados (10 vagas);
- II. Pratos doces (6 vagas).

4.2 As vagas para os stands serão distribuídas entre os nichos Pratos salgados, Pratos doces, da seguinte maneira:

CATEGORIA	VAGAS
Pratos Salgados	10
Pratos doces	06

4.3 As vagas são preferencialmente para residentes no município de Rodeiro no prazo estipulado na cláusula quinta deste instrumento. As vagas que não forem preenchidas pelos inscritos do município dentro do prazo estipulado serão ofertadas aos demais interessados mediante disponibilidade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Festival, deverão ser realizadas no Setor de Cadastro Receita e Fiscalização, localizado no primeiro piso da prefeitura de Rodeiro, endereço a Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, das 08:00 às 10:00 horas, no período de 04/08/2023 a 11/08/2023 para os munícipes, após essa data, as vagas não preenchidas serão disponibilizadas para os residentes interessados de outras localidades no prazo de 11/08/2023 à 16/08/2023.

5.2 Para validar a inscrição deverá ser pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) através de DAM emitido no setor de Receita Cadastro e Fiscalização. Além de serem entregues a Ficha de inscrição, Termo de compromisso e Responsabilidade, Termo de autorização de uso de imagem, Ficha técnica devidamente preenchidos e assinados (Anexos I, II e III) o candidato deverá apresentar o comprovante de residência atualizado e o comprovante de pagamento de DAM.

5.3 Poderão participar do 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO, pessoas físicas e jurídicas que residem no Município de Rodeiro, outros municípios apenas após o prazo de exclusividade para munícipes, havendo vagas disponíveis.

5.4 A preparação montada e o responsável pelo prato serão fotografadas por profissional para divulgação e uso no material gráfico e digital do 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO no dia 21 de agosto de 2023, durante a degustação dos pratos. Não serão aceitas amostras após o horário estipulado, nem a realização de seções fotográficas fora deste dia, sob pena de desclassificação e impedimento de se apresentar no festival. Os participantes devem levar os equipamentos e utensílios necessários para preparação e apresentação do seu prato.

5.5 É de responsabilidade dos candidatos a comercialização dos pratos idênticos ao material gráfico divulgado, sob pena de desclassificação e impedimento de se apresentar no festival.

5.6 Recomenda-se a criação de novos pratos, produtos ou porções, originais e criativos, com o objetivo de estimular a gastronomia local.

5.7 Para a valorização do festival, recomenda-se a decoração da barraca.

5.8 Pratos que não atendam os critérios de originalidade, criatividade ou que não sejam preparados artesanalmente não serão permitidos.

5.9 Só será autorizada a comercialização do prato inscrito no festival, sob pena de desclassificação e impedimento de se apresentar no festival.

5.10 Não é permitida a sublocação de stands ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos stands são destinadas exclusivamente aos candidatos, previamente informados pela organização.

5.11 Após a definição dos expositores dos stands e sua localização no mapa do evento, o mesmo não poderá ser alterado, sob pena de desclassificação e impedimento de se apresentar no festival.

5.12 Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato se compromete a respeitar e a cumprir todas as normas do festival estabelecidas neste regulamento, sob pena de não participar desta edição das próximas edições, em caso de descumprimento das mesmas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 A seleção dos pratos vencedores ocorrerá em uma única etapa, de caráter classificatório que acontecerá no dia 21/08/2023 de 12:00 às 15:00 horas, na Sede do SCFV, localizado na Avenida Raul Alves Ferreira, s/n, Aroeiras, Rodeiro/MG (em frente à Kaiki Móveis). Após a degustação o resultado será arquivado em um envelope lacrado e assinado por todos os presentes e guardado até a data do evento onde será realizado o anúncio oficial. Cada participante deverá fornecer nesta data 5 mostras do prato para os jurados.

6.2 A Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros, escolherão o prato vencedor mediante a aplicação dos seguintes critérios, estabelecidos em forma de notas:

- I. Degustação;
- II. Originalidade
- III. Criatividade;
- IV. Apresentação.

6.3 Cada jurado dará uma nota de 1 (um) a 10 (dez), por prato inscrito para cada um dos quesitos citados no item 6.2 do regulamento. O vencedor será aquele que obtiver a maior soma entre os votos dos jurados em sua categoria.

6.4 Fica previamente esclarecido que a decisão da Comissão Julgadora, no que tange a escolha do melhor prato salgado e doce, será soberana, irrevogável e irrecurável.

6.5 Ocorrendo empate na nota final, haverá o desempate no critério de degustação, persistindo o empate será realizado sorteio pela Comissão Julgadora.

6.6 O resultado da apuração dos votos dos jurados, referente aos quesitos previamente estabelecidos será divulgado no dia 07/09/2023 às 14:00.

6.7 A Homologação do resultado final do festival será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Todos os participantes receberão uma medalha de participação.

7.2 Serão premiados:

CATEGORIA PRATO SALGADO

- I. 1º Lugar Categoria Prato Salgado: Troféu + Tv 32”;
- II. 2º Lugar Categoria Prato Salgado: Troféu + Micro-ondas;
- III. 3º Lugar Categoria Prato Salgado: Troféu + Lavadora de alta pressão.

CATEGORIA PRATO DOCE

- I. 1º Lugar Categoria Prato Doce: Troféu + Tv 32”;
- II. 2º Lugar Categoria Prato Doce: Troféu + Micro-ondas;
- III. 3º Lugar Categoria Prato Doce: Troféu + Lavadora de alta pressão.

7.3 O resultado e a entrega dos prêmios acontecerão no dia 07/09/2023, às 14 horas, na Praça São Sebastião, Centro, Rodeiro/MG.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 Caberá à comissão organizadora:

- I. Conferir os documentos dos inscritos;
- II. Receber e julgar os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados e encaminhados à comissão no prazo de 01 dia após a inscrição e aprovação;
- III. Elaborar a relação dos selecionados para a divulgação;
- IV. Ordenar, fiscalizar todo ato julgado necessário para o bom funcionamento do festival.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- I. Montagem e iluminação das tendas para os expositores, de acordo com o local selecionado pela Comissão Organizadora, bem como a desmontagem da estrutura ao final do evento;
- II. Divulgação do evento;
- III. Apresentação cultural durante o evento;
- IV. Limpezas antes, durante e após o evento;
- V. Controles de tráfego do entorno da Praça São Sebastião;
- VI. Fornecimento de energia elétrica a todos os espaços do recinto do Festival.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

- I. Estruturarem os stands com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, respeitadas as questões técnicas do local, que devem ser anteriormente conferidas;
- II. Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos stands devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) conforme orientação técnica;
- III. Seguir os horários de abertura e encerramento do evento;
- IV. Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

- V. Expor em local visível o Alvará de Funcionamento;
- VI. Serão de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal exigidos pela Comissão Organizadora;
- VII. Colocar de forma visível os valores dos pratos comercializados;
- VIII. Os participantes deverão permanecer com o stand em funcionamento durante todo evento (de 11 às 20 horas);
- IX. Os participantes devem se organizar para que não falte os produtos oferecidos em seu stand;
- X. Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- XI. Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- XII. Decorar de maneira criativa e harmoniosa a área interna do stand, respeitando o espaço estabelecido pela organização.
- XIII. O stand deve estar pronto para ser fotografado no dia do evento às 09:00 da manhã do dia 07/09/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso algum stand seja autuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária), será automaticamente interdito seu funcionamento e desclassificado do festival.

12. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

12.1 É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do horário de término.

12.2 A organização não se responsabiliza por perda de equipamentos durante a montagem ou desmontagem.

12.2 A organização não se responsabilizará pela segurança de artigos de quaisquer tipos trazidos ao recinto do evento pelos candidatos e sua equipe.

12.3 Recomenda-se manter sempre ao alcance das mãos e dos olhos: telefones, equipamentos eletrônicos, utensílios etc.

12.4 Os estabelecimentos/empreendedores deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios, etc.

13. DOS DANOS

13.1 O estabelecimento/empreendedor é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes de sua empresa, agentes ou contratados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao efetuar sua inscrição, o participante concorda com as regras deste edital, bem como permite o uso de imagens dos estabelecimentos e pratos concorrentes para fins de divulgação pré, durante e após o evento.

14.2 Os participantes das categorias salgados e doces deverão ofertar 12 (doze) tickets, a serem entregues ao Presidente da Comissão Organizadora do 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO, os quais deverão ser identificados como cortesia sem ônus para a municipalidade no prazo até o dia 21 de agosto de 2023.

14.3 Os tickets devem ser iguais aos usados no festival, contendo o nome do produto, valor e nome da barraca ou do responsável.

14.4 Cada barraca de bebida deverá fornecer 30 (trinta) tickets para a Comissão Organizadora, no prazo de até o dia 21 de agosto de 2023.

14.5 A Prefeitura Municipal de Rodeiro fica isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários que trabalharão nos stands.

14.6 Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que os organizadores e a Defesa Civil constatarem que não há condições seguras para o trabalho, bem como para acomodação do público.

14.7 Alterações de local, data ou cancelamentos, isentam os organizadores e a Prefeitura de Rodeiro a ressarcir quaisquer valores investidos pelo candidato na inscrição, montagem e participação do 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

14.8 A Comissão Organizadora poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos.

14.9 Após o pagamento da taxa não será permitido a devolução do dinheiro.

14.10 Não poderá haver pratos similares no concurso.

14.11 Será desclassificado a barraca de comida ou doce que estiver vendendo algum tipo de bebida ou outro item não declarado na ficha de inscrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Comissão Organizadora.

15.2 Toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/>

Rodeiro, 03 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Fabio R. Fernandes Paiva

Bruna de Queiroz Pereira

Beatriz Cassia Ferreira de Paiva

Michele Quintão Furtado

Patrícia de Fátima Teixeira Santos

Cecília Tereza Cação Ferreira

FESTIVAL
GASTRONÔMICO
10ª EDIÇÃO - RODEIRO 2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO

Marque uma opção: Ampla Concorrência () Rodeiro ()	
Nome:	
Endereço Residencial:	
Telefone: ()	Instagram:
CPF:	RG:
Já Participou de edições anteriores do Festival? Sim () Não ()	
Categoria: () Prato Salgado (incluindo hambúrguer artesanal); () Prato Doce;	
Ponto de energia () 110 () 220	
Porção de: _____.	Custo por porção: _____.
Especificação do Prato:	
Rodeiro/MG, _____, de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do Participante	

FESTIVAL
GASTRONÔMICO
10ª EDIÇÃO - RODEIRO 2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____,
CPF _____, RG _____,
Endereço _____

atesto para os devidos fins que tenho a estrutura necessária para atender a demanda durante a realização do Festival, que acontecerá no dia 07 de setembro de 2023 e responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato conforme Regulamento do 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

Ainda, manifesto ciência que será cobrado dos participantes que tiverem sua inscrição homologada o valor definido no item 5.2 do regulamento, referente ao Alvará de Funcionamento.

Rodeiro/MG, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Participante



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Eu _____,

CPF _____, RG _____,

Endereço _____

_____,
AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre, imagens, vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados para divulgação e promoção do 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos nexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Rodeiro/MG, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Participante